

(一) 按照本牌照、第4/2025號法律及其他適用於獲發牌照業務的法律及規章訂定的規定及條件，經營商業航空客運業務；

(二) 一般而言，以持牌人身份獲依法承認或賦予的其他權利。

十、持牌人的義務

除承擔本牌照所訂定的義務外，持牌人亦承擔第4/2025號法律及其他適用於獲發牌照業務的法律及規章所訂定的義務。

十一、空運經營人證明書

行使本牌照所賦予的權利，在任何情況下均取決於持有有效的空運經營人證明書。

第17/2026號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令《保險業務法律制度》第九條第二款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《旅行社職業民事責任保險統一保險單》。

二、本批示生效之日仍有效的旅行社職業民事責任保險統一保險單，其內容將視為被本批示核准的旅行社職業民事責任保險統一保險單的內容所取代，直至其有效期屆滿為止。

三、廢止：

(一) 六月十四日第263/99/M號訓令；

(二) 六月十四日第265/99/M號訓令；

(三) 第25/2007號行政命令。

四、本批示自二零二六年二月一日起生效。

二零二六年一月二十一日

行政長官 岑浩輝

1) Explorar a actividade de transporte aéreo comercial de passageiros, nos termos e condições estabelecidos na presente licença, na Lei n.º 4/2025 e em outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis à actividade licenciada;

2) Em geral, quaisquer outros direitos que lhe sejam legalmente reconhecidos ou atribuídos enquanto e na qualidade de titular da presente licença.

10. Obrigações da Titular

Para além das obrigações fixadas na presente licença, constituem obrigações da Titular as estabelecidas na Lei n.º 4/2025 e em outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis à actividade licenciada.

11. Certificado de Operador Aéreo

O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um certificado de operador aéreo válido.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho (Regime jurídico da actividade seguradora), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a Apólice uniforme do seguro de responsabilidade civil profissional das agências de viagens, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. As apólices uniformes do seguro de responsabilidade civil profissional das agências de viagens em vigor na data de entrada em vigor do presente despacho consideram-se substituídas, até ao termo da sua vigência, pelo conteúdo da apólice uniforme do seguro de responsabilidade civil profissional das agências de viagens aprovada pelo presente despacho.

3. São revogadas:

1) A Portaria n.º 263/99/M, de 14 de Junho;

2) A Portaria n.º 265/99/M, de 14 de Junho;

3) A Ordem Executiva n.º 25/2007.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2026.

21 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

附件**(第一款所指者)****旅行社職業民事責任保險統一保險單**

[…… (保險公司名稱)] (下稱“保險人”) 與 […… (投保人名稱)] (下稱“投保人”), 現按保險要約的意思表示, 訂立受本保險單的一般條件及特定條件規範的保險合同; 該保險要約為保險合同的基礎, 並為其組成部分。本保險單的條款不影響保險人與投保人訂立旅行社職業民事責任任意保險條款。

一般條件**第一條****標的**

本保險單旨在為被保險人以旅行社身份因其主要業務而產生的職業民事責任提供保障。

第二條**定義**

一、為適用本保險單的規定, 下列用語的含義為:

(一) “保險人”: 是指在澳門特別行政區獲許可從事保險業務並訂立本合同的實體;

(二) “投保人”: 是指與保險人訂立保險單並負責繳付保險費的旅行社;

(三) “被保險人”: 是指獲旅遊局發出准照的旅行社, 以及旅行社的代理人, 尤其是旅行社的股東、主管、經理或任何受託人, 又或服務人員;

(四) “受害人”: 是指因被保險人以旅行社身份從事主要業務時的作為或不作為而遭受損害的顧客、團員或第三人;

(五) “職業民事責任”: 是指被保險人以旅行社身份從事主要業務時須承擔的民事責任。

ANEXO**(a que se refere o n.º 1)****Apólice uniforme do seguro de responsabilidade civil profissional das agências de viagens**

Entre a [...] (denominação da companhia de seguros), doravante designada por seguradora, e o [...] (nome do tomador do seguro), doravante designado por tomador do seguro, é estabelecido um contrato de seguro que se rege pelas condições gerais e particulares constantes da presente apólice, de harmonia com as declarações inseridas na proposta que lhe serviu de base e do mesmo faz parte integrante. As condições da presente apólice não prejudicam a fixação de cláusulas facultativas do seguro de responsabilidade civil profissional das agências de viagens celebradas entre a seguradora e o tomador do seguro.

Condições gerais**Artigo 1.º****Objecto**

A presente apólice visa a garantia da responsabilidade civil profissional emergente do exercício das actividades principais pelo segurado, na qualidade de agência de viagens.

Artigo 2.º**Definições**

1. Para efeitos das disposições da presente apólice, entende-se por:

1) «Seguradora», entidade legalmente autorizada a exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, que celebra o presente contrato;

2) «Tomador do seguro», agência de viagens que celebra a apólice de seguro com a seguradora, sendo responsável pelo pagamento dos prémios;

3) «Segurado»: agência de viagens a quem a Direcção dos Serviços de Turismo concedeu a respectiva licença, bem como os seus representantes, designadamente, sócios, directores, gerentes ou quaisquer mandatários, ou pessoas ao seu serviço;

4) «Lesado»: clientes, participantes ou terceiros que tenham sofrido danos resultantes de acções ou omissões do segurado no exercício das suas actividades principais, na sua qualidade de agência de viagens;

5) «Responsabilidade civil profissional», responsabilidade civil imputável ao segurado, na qualidade de agência de viagens, no exercício das suas actividades principais.

二、本保險單的用語應以第5/2025號法律《旅行社業務及導遊職業法》的定義理解；與保險業務相關的用語，應以《商法典》及規範相關業務的法律的定義理解。

第三條

保障範圍

在不影響下條規定的情況下，本保險單的保障範圍僅限於旅行社因其主要業務而在民事上可因對顧客、團員或非屬旅行社的代理人或服務人員的第三人造成下列任一情況的損害而被要求承擔的損害賠償：

- (一) 因旅行社的代理人或須由旅行社承擔民事責任的服務人員的作為或不作為而對顧客、團員或第三人造成的人身、財產和非財產損害；
- (二) 因未提供約定的服務、服務不足或服務有瑕疵而導致顧客或團員承擔額外支出。

第四條

除外責任

一、本保險單的保障範圍不包括由下列原因引致的損害賠償：

- (一) 由顧客、團員或非屬旅行社的代理人或服務人員的第三人造成的損害，又或因不遵守關於旅行社所提供之服務的現行法律規定或不遵守旅行社發出的指示而造成的損害；
- (二) 旅行社所提供之服務時所使用的交通工具發生意外而造成的損害，只要該交通工具的所有人已根據法律規定為該交通工具投保強制性民事責任保險且相關保險仍生效；
- (三) 被保險人的代理人或服務人員在非進行其職業活動時對第三人造成的身體侵害；
- (四) 對屬於被保險人、其代理人或服務人員的財產造成損害；

2. Os termos utilizados na presente apólice devem ser interpretados conforme as definições previstas na Lei n.º 5/2025 (Lei da actividade das agências de viagens e da profissão de guia turístico). Relativamente aos termos relacionados com a actividade seguradora, devem ser interpretados de acordo com as definições constantes do Código Comercial e das legislações que regulam as respectivas actividades.

Artigo 3.º

Âmbito das garantias

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, o âmbito das garantias da presente apólice limita-se exclusivamente às indemnizações que, no âmbito das suas actividades principais, sejam civilmente exigíveis, a título de reparação de danos causados a clientes, participantes ou terceiros que não sejam representantes da agência nem pessoas ao seu serviço, em resultado de qualquer uma das seguintes situações:

- 1) Danos pessoais, patrimoniais e não patrimoniais causados a clientes, participantes ou terceiros por acções ou omissões de representantes da agência ou das pessoas ao seu serviço por quem esta seja civilmente responsável;
- 2) Gastos suplementares suportados pelos clientes ou pelos participantes em consequência da não prestação dos serviços acordados ou da sua prestação insuficiente ou defeituosa.

Artigo 4.º

Exclusões

1. O âmbito das garantias da presente apólice não abrange as indemnizações pelo seguinte:

- 1) Danos provocados pelo cliente, pelo participante ou por terceiros que não sejam representantes da agência nem pessoas ao seu serviço ou os resultantes do incumprimento das disposições legais em vigor respeitantes aos serviços prestados pela agência ou das instruções dadas por esta;
- 2) Danos causados por acidentes ocorridos com os meios de transporte utilizados nos serviços prestados pela agência, desde que os proprietários desses meios de transporte tenham procedido, nos termos da lei, à aquisição de seguro obrigatório de responsabilidade civil sobre os mesmos e que o respectivo seguro esteja em vigor;
- 3) Lesões corporais causadas a terceiros pelos representantes ou pessoas ao serviço do segurado não decorrentes do desempenho da sua actividade profissional;
- 4) Danos causados a bens que pertençam ao segurado, ou aos seus representantes ou pessoas ao serviço;

(五) 被保險人根據在主要業務範圍以外訂立的協議或合同所須承擔的責任後果；

(六) 被保險人以不誠實、欺詐、犯罪或惡意的方式實施的作為或不作為；

(七) 顧客不接受提高經議定的價格；

(八) 因旅程的報名人數低於旅行社要求的最少人數而取消相關旅程，且被保險人已在預定出發日期前至少提前十個工作日通知顧客；

(九) 因具爆炸性的核設備或其構件的任何核燃料或因燃燒任何核燃料、輻射性有毒爆炸物或其他性質燃料所產生的核廢料等造成的離子輻射或輻射性污染而直接或間接導致或引致的任何法定責任或其他性質的責任；

(十) 因戰爭、內戰、侵略、敵對行為、叛亂、起義、篡奪軍權或企圖篡奪權力、恐怖主義活動、破壞或包括強佔、罷工、暴動及關閉企業等的勞務騷亂而引致的損害賠償責任；

(十一) 直接或間接因滲漏、空氣、水或土壤污染或其他污染而導致的損害賠償責任。

三、本保險單的保險範圍不包括顧客或團員交予被保險人保管及負責的物品、金錢或行李丟失、毀損、被盜竊或搶劫的情況，但在保險單中有明確的相反協定除外。

第五條

投保人及被保險人的義務

一、投保人有義務按時支付保險費。

二、被保險人有義務：

(一) 以完整及明確方式指出一切可能影響保險人分析風險的情況；

(二) 不論在合同訂立之前或之後，一旦獲悉任何有增加風險的情況，應於八日內將該情況以完整及明確方式通知保險人；

5) Resultado de responsabilidade assumida pelo segurado, ao abrigo de um acordo ou contrato que não se insira nas actividades principais daquele;

6) Actos ou omissões desonestos, fraudulentos, criminosos ou maliciosos, da parte do segurado;

7) Não aceitação, por parte do cliente, do aumento de preços acordados;

8) Cancelamento da viagem turística quando o número de pessoas inscritas seja inferior ao número mínimo exigido, desde que o cliente seja notificado do cancelamento com uma antecedência mínima de 10 dias úteis antes da data prevista, por parte do segurado;

9) Responsabilidade legal ou de outra natureza, causada ou decorrida, directa ou indirectamente, de radiações ionizantes ou contaminação por radioactividade de qualquer combustível nuclear, ou de qualquer resíduo nuclear proveniente da combustão de qualquer combustível nuclear ou radioactivo tóxico e explosivo ou de quaisquer propriedades de qualquer equipamento nuclear explosivo ou seus componentes;

10) Danos decorrentes de actos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidades, rebelião, insurreição, usurpação de poder militar ou tentativa de usurpação de poder, actividade terrorista, sabotagem e distúrbios laborais, tais como assaltos, greves, tumultos e encerramento de empresas;

11) Danos causados directa ou indirectamente por infiltração, poluição do ar, da água ou do solo ou por qualquer tipo de contaminação.

2. Salvo convenção em contrário expressa na apólice, não estão ainda cobertas por esta as perdas, deteriorações, furtos ou roubos de objectos, dinheiro ou bagagens entregues pelo cliente ou participante à guarda e responsabilidade do segurado.

Artigo 5.º

Deveres do tomador do seguro e do segurado

1. O tomador do seguro obriga-se a pagar pontualmente o prémio devido.

2. O segurado obriga-se:

1) A declarar, por forma completa e inequívoca, todas as circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do risco pela seguradora;

2) A participar à seguradora, por forma completa e inequívoca, no prazo de oito dias, qualquer circunstância que se traduza num agravamento de risco, quer posterior à conclusão do contrato, quer anterior, mas só conhecida posteriormente;

(三) 妥善保存會計記帳，以及法律或規章所要求的登記；

(四) 遵守第十五條保險事故的通知的規定。

三、被保險人禁止作出下列行為：

(一) 未經保險人書面許可，預付任何被索賠的賠償、出價、承諾或作出任何可顯示或導致確認屬保險人責任和確定賠償性質及賠償金額的行為；

(二) 未經保險人書面許可，以保險人名義提供賠償建議或輔助；

(三) 作出可導致對被保險人及保險人不利的判決的其他行為。

第六條

合同的開始

一、如保險人自收到要保書之日起五個工作日內未對被保險人作任何書面通知，則視為已接受該要保書。

二、若雙方無其他約定，本保險合同自本保險單中指定之日零時起生效。

第七條

合同期限

一、合同的有效期限在保險單中確定。

二、合同得以一年以下期限的短期保險形式訂立，或以一年為期且得以相同期限續期的形式訂立。

三、如合同以短期保險形式訂立，而被保險人擬繼續投保時，須在保險期限屆滿前至少提前三十日向保險人請求續保，在保險人接受其請求後，須立即支付保險費。

四、如合同以一年為期且得以相同期限續期形式訂立，而任何一方未於每年期限屆滿前至少提前三十日將終止保險的通知以掛號信方式通知對方，則保險在每年期滿時自動續期。

3) A conservar devidamente a escrituração da contabilidade e os registos exigidos por lei ou regulamento;

4) A cumprir as disposições do artigo 15.º relativas à participação do sinistro.

3. Ao segurado é vedado:

1) Adiantar qualquer indemnização reclamada, formular ofertas, tomar compromissos ou praticar qualquer acto que demonstre ou induza ao reconhecimento da responsabilidade da seguradora e à fixação da natureza e do valor da indemnização, sem a autorização escrita da seguradora;

2) Dar conselhos ou assistência sobre a indemnização, em nome da seguradora, sem a autorização escrita desta;

3) Praticar outros actos que possam induzir a sentença desfavorável ao segurado e à seguradora.

Artigo 6.º

Início do contrato

1. A proposta de seguro considera-se aceite se, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da sua recepção, a seguradora nada comunicar, por escrito, ao segurado.

2. Na ausência de convenção em contrário entre as partes, o presente contrato de seguro produz os seus efeitos a partir das zero horas do dia indicado na presente apólice.

Artigo 7.º

Duração do contrato

1. O contrato vigora pelo prazo estabelecido na apólice.

2. O contrato pode ser celebrado sob a forma de seguro temporário com duração inferior a um ano, ou por um ano renovável por iguais períodos.

3. Se o contrato for celebrado na base de seguro temporário, caso o segurado pretenda uma cobertura contínua, tem de solicitar à seguradora a renovação da apólice, com uma antecedência mínima de 30 dias antes do termo do período de seguro e pagar o respectivo prémio, imediatamente após o seu pedido ter sido aceite pela seguradora.

4. Se o contrato for celebrado por um ano renovável por iguais períodos, considera-se automaticamente renovado no termo do decurso de um ano, desde que qualquer uma das partes o não denuncie, por carta registada, com uma antecedência mínima de 30 dias.

第八條

更改合同或保險費

如無風險變動，保險合同的任何更改或保險費的調升，僅可在保險合同續期時為之，且保險人須至少提前三十日以書面方式通知投保人。

第九條

解除合同或降低保險金額

一、投保人或保險人可隨時解除保險合同或降低由本保險單承保的保險金額，但須至少提前三十日以掛號信通知另一方。

二、本保險單承保的保險金額不得降至低於按第5/2025號法律《旅行社業務及導遊職業法》第七十三條及第一百二十九條的規定，由補充性行政法規訂定的保險金額。

第十條

保險費的退還

一、如保險人主動解除保險或降低保險金額，其須退還的保險費按餘下的保險期限的比例計算；如由投保人要求解除保險或降低保險金額，則按第十二條第三款的規定處理。

二、如因欠繳保險費而解除合同，則保險人按第十四條第二款的規定處理。

第十一條

合同無效

如投保人或被保險人出於惡意，不對風險作出聲明或作出不正確聲明而可影響保險合同的存在或其條款的適用，保險合同視為無效；保險人有權要求退還已支付的賠償金額和收取到期的保險費。

Artigo 8.º

Alteração do contrato ou do prémio

Não havendo alteração do risco, qualquer alteração do contrato de seguro ou aumento do prémio apenas pode ser feita aquando da renovação do contrato, mediante notificação ao tomador do seguro, por forma escrita, com uma antecedência mínima de 30 dias, por parte da seguradora.

Artigo 9.º

Resolução do contrato ou redução do capital seguro

1. O tomador do seguro ou a seguradora pode, a qualquer momento, resolver o contrato de seguro ou reduzir o capital seguro coberto pela presente apólice, mediante notificação à outra parte, por carta registada, com uma antecedência mínima de 30 dias.

2. O capital seguro coberto pela presente apólice não pode ser reduzido para um valor inferior ao montante fixado por regulamento administrativo complementar, de acordo com o estipulado nos artigos 73.º e 129.º da Lei n.º 5/2025 (Lei da actividade das agências de viagens e da profissão de guia turístico).

Artigo 10.º

Devolução do prémio

1. O prémio a devolver pela seguradora é calculado proporcionalmente ao tempo de risco não decorrido, quando a resolução do seguro ou redução do capital seguro coberto tenha sido de sua iniciativa e é calculado de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º, quando a resolução ou redução tenha sido pedida pelo tomador de seguro.

2. Caso a resolução derive de falta de pagamento, a seguradora procede de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º.

Artigo 11.º

Nulidade do contrato

O contrato de seguro considera-se nulo quando da parte do tomador do seguro ou do segurado tenha havido omissões ou declarações inexatas sobre o risco, feitas de má fé, que sejam susceptíveis de influir sobre a existência do contrato ou a aplicação das cláusulas. A seguradora tem direito de exigir a devolução do valor das indemnizações já pagas e à cobrança dos prémios vencidos.

第十二條

確定保險費的參數

一、保險費率由保險人根據風險的性質及條件而確定。

二、倘每起事故中承擔的賠償限額為第5/2025號法律《旅行社業務及導遊職業法》第七十三條及第一百二十九條的規定，由補充性行政法規訂定保險金額時，保險費上限為該保險金額的百分之一。

三、以短期保險形式訂立的合同，收取的最低保險費為年保險費的下列百分比：

不超過一個月的保險	20%
一個月以上至不超過三個月的保險	40%
三個月以上至不超過五個月的保險	60%
五個月以上至不超過八個月的保險	80%
超過八個月的保險	100%

Artigo 12.^o

Parâmetros de determinação da taxa do prémio

1. A taxa do prémio é fixada pela seguradora com base na natureza e condições de risco.

2. No caso de o limite de indemnização por sinistro corresponder ao capital seguro estabelecido por regulamento administrativo complementar, nos termos das disposições previstas nos artigos 73.^º e 129.^º da Lei n.^º 5/2025 (Lei da actividade das agências de viagens e da profissão de guia turístico), o prémio máximo será de 1% do capital seguro.

3. Nos contratos celebrados sob a forma de seguro temporário são cobradas, como mínimas, as seguintes percentagens do prémio anual:

Seguro com duração até um mês	20%
Seguro com duração superior a um mês mas inferior ou igual a três meses	40%
Seguro com duração superior a três meses mas inferior ou igual a cinco meses	60%
Seguro com duração superior a cinco meses mas inferior ou igual a oito meses	80%
Seguro com duração superior a oito meses	100%

第十三條

支付保險費

保險費須最遲於保險單生效之日支付。

Artigo 13.^o

Pagamento do prémio

O prémio é pago até à data do início da vigência da apólice.

第十四條

欠繳保險費

一、欠繳保險費時，保險人須以掛號信通知投保人；如其在發出通知之日起三十日內不支付保險費，則保險人有權解除合同。

二、如因欠繳保險費而解除合同，則保險人仍享有收取逾期未繳的保險費的權利。

Artigo 14.^o

Falta de pagamento do prémio

1. Em caso de falta de pagamento do prémio, a seguradora notifica, por carta registada, o tomador do seguro de que se o pagamento não for efectuado no prazo de 30 dias contados da data do registo postal da referida notificação, a seguradora tem direito de resolver o contrato.

2. No caso de resolução por falta de pagamento, a seguradora conserva o direito ao prémio correspondente ao período de risco decorrido.

第十五條

保險事故的通知

一、如出現保險事故，被保險人須自知悉有關事實之日起八日內以書面方式通知保險人。

Artigo 15.^o

Participação do sinistro

1. Na eventualidade de um sinistro, o segurado tem de notificar a seguradora, por forma escrita, no prazo de oito dias a contar da data do conhecimento dos factos.

二、上款所指的通知應詳述事故發生的情況、可能的肇因及相關後果。

三、被保險人亦須向保險人提供其要求的所有與事故及其後果相關的重要資訊。

四、對於不履行第一款至第三款規定的義務對保險人造成
的損害，保險人有權按所受的損害減少應作的給付。

五、如屬故意不履行或不正確履行第一款至第三款規定的
義務，且對保險人造成重大損害，保險人無須作出給付。

六、如保險人在第一款規定的期限內透過其他途徑知悉事
故發生，又或被保險人證明其具有合理理由無法作出適當通
知，則不適用第四款及第五款的規定。

七、第四款及第五款的規定，不得對抗受害人或其繼承
人；如屬該兩款的情況，被保險人須賠償保險人的損失及損
害。

八、被保險人應採取適當措施以減少或不增加由保險人承
擔的損害，且不應在未經保險人明確許可的情況下作任何和解
承諾，否則被保險人須對造成的損失及損害負責。

九、被保險人須授予保險人一切所需權力，以便其參與追
究保險事故民事責任的民事訴訟或刑事訴訟。

十、如被保險人獲悉關於索賠的調查或偵查、收到任何索
賠、勒令或訴訟程序的通知，應立即傳達或交予保險人，以及
配合保險人提供包括證人名單及其所掌握的其他證據和資料。

第十六條

免賠額

一、根據本保險單作出的承保須適用一項由被保險人負擔
的保險事故免賠額，其金額在保險單中指明，且不得低於有關
賠償、費用、開支或其他支出的金額的百分之十。

二、在任何情況下，均不得以免賠額對抗受害人或其繼承
人，而在保險事故發生後，保險人須直接向受害人或其繼承人
支付全部賠償。

2. As participações a que se refere o número anterior devem ser explicitadas as circunstâncias da verificação do sinistro, as eventuais causas da sua ocorrência e respectivas consequências.

3. O segurado tem de igualmente prestar à seguradora todas as informações relevantes que esta solicite relativas ao sinistro e às suas consequências.

4. No caso de incumprimento das obrigações previstas nos n.ºs 1 a 3, que cause prejuízo à seguradora, esta tem direito de reduzir a sua prestação devida em conformidade com o prejuízo sofrido.

5. A seguradora fica desobrigada da sua prestação se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorrecto dos deveres previstos nos n.ºs 1 a 3 for doloso e tiver determinado dano significativo para a seguradora.

6. As disposições dos n.ºs 4 e 5 não são aplicáveis quando a seguradora tenha tido conhecimento do sinistro por outro meio durante o prazo previsto no n.º 1, ou quando o segurado prove ter tido justa causa para não efectuar a notificação atempada.

7. As disposições dos n.ºs 4 e 5 não são oponíveis ao lesado ou seus herdeiros, cabendo ao segurado, nos casos previstos nas referidas disposições, indemnizar a seguradora pelas perdas e danos.

8. O segurado, sob pena de responder por perdas e danos, deve tomar as providências adequadas de modo a diminuir ou não aumentar os danos a cargo da seguradora, e não deve assumir quaisquer compromissos transaccionais sem autorização expressa daquela.

9. O segurado deve outorgar à seguradora todos os poderes necessários para intervir no processo civil ou penal de apuramento de responsabilidade civil pelo sinistro.

10. Sempre que o segurado tiver conhecimento de investigação ou inquérito relacionado com a reclamação, ou receber qualquer notificação de reclamação, intimação ou processo judicial, deve transmitir ou entregar à seguradora, bem como cooperar com esta, fornecendo, entre outros elementos, a lista de testemunhas, demais provas e informações de que disponha.

Artigo 16.º

Franquia

1. A cobertura concedida ao abrigo da presente apólice está sujeita à aplicação de uma franquia por sinistro, a cargo do segurado, do valor que for indicado na apólice, nunca inferior a 10% da quantia correspondente à indemnização, custas, despesas ou outros gastos.

2. Em caso algum, a franquia pode ser oponível ao lesado ou seus sucessores, tendo a seguradora de pagar ao lesado ou seus sucessores a indemnização na totalidade logo que o sinistro ocorra.

三、保險人支付賠償後，有權針對免賠額對被保險人行使求償權。

3. A seguradora, uma vez paga a indemnização, tem direito de regresso contra o segurado relativo ao valor da franquia.

第十七條

責任的解除

在任何時候，即使民事賠償的訴訟程序正在進行中，保險人得向被保險人支付相等於在保險單內確定的最高責任的款項，從而解除日後可根據保險單的規定向其要求的一切義務，且不再對被保險人的作為或不作為造成的任何損失負責。

Artigo 17.º

Desvinculação de responsabilidade

A seguradora pode, em qualquer momento, mesmo que um processo judicial de reparação civil esteja em curso, pagar ao segurado a importância correspondente à responsabilidade máxima estabelecida na apólice, libertando-se assim de toda a obrigação que, nos termos da apólice, lhe pudesse ser posteriormente exigida, não ficando responsável por qualquer prejuízo imputado a acção ou omissão do segurado.

第十八條

其他保險的存在

如在發生保險事故當日亦存在承保同一事故的其他保險，在各保險所承保的全部責任中，保險人僅負責有關賠償、費用、開支或其他支出的相應份額的金額。

Artigo 18.º

Existência de outros seguros

Se, à data da ocorrência do sinistro, existir outro seguro que cubra a mesma eventualidade, a seguradora só responde por uma quantia proporcional à sua quota-parte na responsabilidade total coberta pelos diferentes seguros, relativamente ao valor da indemnização, custas, despesas ou outros gastos.

第十九條

保險人的代位

一、保險人一旦支付賠償後，在已賠償的金額範圍內就按照本合同的規定而須承擔的所有負擔及開支，代位取得被保險人針對倘有的須對保險事故負責的人的一切權利，以及向其提起訴訟及上訴的權利；被保險人有義務促成保險人行使代位權。

Artigo 19.º

Sub-rogação da seguradora

1. A seguradora, uma vez paga a indemnização, fica sub-rogada, até à concorrência da quantia indemnizada, em todos os direitos, acções e recursos do segurado contra eventuais responsáveis pelo sinistro, no que se refere a todos os encargos e despesas que fizer ao abrigo do presente contrato, obrigando-se o segurado a efectuar o que necessário for para concretizar a sub-rogação da seguradora.

二、被保險人須對其可能阻礙或損害保險人行使代位權的出於己意的一切作為或不作為所引致的損失及損害負責。

2. O segurado tem de responder por perdas e danos por qualquer acto ou omissão voluntária que possa impedir ou prejudicar o exercício dos direitos de sub-rogação da seguradora.

第二十條

求償權

如第三條（一）項或（二）項所指的損害由被保險人的故意作為或不作為所引致，則保險人有權對其行使求償權。

Artigo 20.º

Direito de regresso

À seguradora assiste o direito de regresso contra o segurado que provoque os danos referidos nas alíneas 1) ou 2) do artigo 3.º, quando estes tenham sido resultado de actuação ou omissão dolosas.

第二十一條**適用的法例**

澳門特別行政區的現行法例為本保險單的適用法例。

Artigo 21.º**Legislação aplicável**

A legislação em vigor na RAEM é aplicável à presente apólice.

第二十二條**管轄權**

澳門特別行政區法院具司法管轄權解決本保險單所引起的任何爭議。

Artigo 22.º**Foro**

O foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da presente apólice é o da RAEM.

特定條件**第二十三條****統一保險單的特定條件**

旅行社職業民事責任保險統一保險單的特定條件，須載有下列資料，並以附件方式作為有關保險單的組成部分：

(一) 保險單編號；

(二) 投保人姓名及地址；

(三) 被保險人姓名及地址；

(四) 保險開始日、保險期限及到期日；

(五) 保險金額及每起事故的賠償限額；

(六) 免賠額；

(七) 保險費；

(八) 倘有的特別條款。

Condições particulares**Artigo 23.º****Condições particulares da apólice uniforme**

As condições particulares da Apólice uniforme do seguro de responsabilidade civil profissional das agências de viagens devem, sob a forma de anexo, constituir a parte integrante da respectiva apólice e conter os seguintes elementos:

1) Número da apólice;

2) Nome e endereço do tomador do seguro;

3) Nome e endereço do segurado;

4) Data de início, período e vencimento do seguro;

5) Capital seguro e limite máximo de indemnização por cada sinistro;

6) Franquia;

7) Prémio;

8) Cláusulas especiais, se aplicável.